

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: uezubo4l <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 15/09/2021 Indicação nº 6371/2021 Protocolo nº 9961/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Eduardo Botelho</p>		

**Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, solicitando a construção de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, no município de Barra do Garças, para atender a Região Leste do Estado de Mato Grosso (Barra do Garças, Querência, Ribeirão Cascalheira, Canarana, Nova Nazaré, Água Boa, Cocalinho, Campinápolis, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Araguaiana, General Carneiro, Pontal do Araguaia, Torixoréu, Ribeirãozinho, Ponta Branca, Araguainha).**

Com fulcro no que dispõe o Art. 160 e seguintes do Regimento Interno, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, solicitando a construção de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, no município de Barra do Garças, para atender a Região Leste do Estado de Mato Grosso (Barra do Garças, Querência, Ribeirão Cascalheira, Canarana, Nova Nazaré, Água Boa, Cocalinho, Campinápolis, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Araguaiana, General Carneiro, Pontal do Araguaia, Torixoréu, Ribeirãozinho, Ponta Branca, Araguainha).

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pleito solicitando a construção de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, haja vista essas delegacias especializadas serem essenciais, pois são estruturadas para não reproduzirem o machismo na sociedade, evitando a revitimização da mulher, e possuem um ambiente acolhedor desde o primeiro atendimento da vítima.

Há que se considerar que a maior parte mulheres vítimas de violência tem histórico de sofrimento e o acolhimento por equipe especializada é de fundamental importância para que haja continuidade do atendimento. Essa adequação, aliás, pode estimular que se façam notificações, cuja falta, como vimos, é um



dos problemas relacionados aos crimes que envolvem a dignidade sexual.

A lei Maria da Penha em seu art. 8º, IV, prevê, “a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres”, em particular nas delegacias de atendimento à mulher. As DEAMs são unidades especializadas da Polícia Civil, que realizam ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e violência sexual contra as mulheres, entre outros.

Entre as ações, cabe citar: registro de boletim de ocorrência, solicitação ao juiz das medidas protetivas de urgência nos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, realização da investigação dos crimes. O desamparo a mulher é fato em todos os municípios do Estado e têm acontecido muitos fatos relacionados à agressão a mulher até mesmo com vítimas fatais. A implantação da delegacia e pessoas qualificadas para atender tais casos violência domestica e outros crimes relacionado a mulheres, para que tome as devidas providências e atenda aos anseios da sociedade.

As delegacias de atendimento à mulher devem funcionar 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados. Esse atendimento deverá ser feito em sala reservada e por policiais do sexo feminino, preferencialmente.

Por essa razão, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública, bem como a aprovação dos demais Pares, para a efetivação do importante pleito.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Setembro de 2021

**Eduardo Botelho**  
Deputado Estadual